

DO TEC NEP AO PRONATEC: INFLEXÃO NA POLÍTICA DE ACESSO A FORMAÇÃO POLITÉCNICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ligyanne Karla de Alencar
AllanaManuella Alves dos Santos
Dra. Lenina Lopes Soares Silva
Programa de Pós-graduação em Educação Profissional - IFRN

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a inflexão na política pública de acesso à educação profissional para pessoas com deficiência, que substitui a possibilidade de uma educação politécnica por uma formação aligeirada, quando pretere o Programa Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas (TEC NEP) pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e emprego (Pronatec). Para a realização do trabalho em tela, optou-se por alguns procedimentos teórico-metodológicos, como a revisão bibliográfica e a análise documental. O TEC NEP visa à materialização nas Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Centros de Referência, com a implantação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades. O Pronatec absorve a política TEC NEP e proporciona, com subsídio público, o acesso de estudantes e trabalhadores a vagas de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada em instituições privadas e absorve políticas públicas, que poderiam gerar uma mudança significativa na realidade da classe trabalhadora brasileira, com deficiência ou não, como a educação politécnica defendida por Gramsci.

Palavras-Chaves: Educação Politécnica, TEC NEP, Pronatec e Pessoa com Deficiência.

RESUMEN

Este estudio pretende analizar la inflexión de la política pública de acceso a la educación profesional para personas con discapacidad, que sustituye a la posibilidad de una educación Politécnica, por una más ligera, de entrenamiento, cuando rechaza al programa de tecnología, educación, ciudadanía y profesionalización para personas con necesidades específicas (TEC NEP) y beneficia al programa nacional de acceso a la educación técnica y el empleo (Pronatec). Para la realización del trabajo, optamos por algunos teóricos y procedimientos metodológicos, como la literatura de la revisión y análisis de documentos. El TEC NEP tiene la intención de materializar en las instituciones federales de educación, ciencia y tecnología de centros de referencia, con la implementación de centros de servicio para personas con necesidades. El Pronatec absorbe la política TEC NEP y ofrece, con subvención pública, el acceso de estudiantes y trabajadores para vacantes de formación en la educación técnico profesional y continua en instituciones privadas y las políticas públicas, que absorbe podría generar un cambio significativo en la realidad de la clase obrera brasileña, con discapacidad o no, como la educación Politécnica propugnada por Gramsci.

Palabras-claves: Educación Politécnica, TEC NEP, Pronatec, Persona con discapacidad.

I INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a inflexão na política pública de acesso à educação profissional para pessoas com deficiência, que substitui a possibilidade de uma educação politécnica por uma formação aligeirada, quando pretere o Programa Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas (TEC NEP) pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Para a realização do trabalho em tela, optou-se por alguns procedimentos teórico-metodológicos, como a revisão bibliográfica e a análise documental.

A organização da sociedade, principalmente dos grupos comprometidos com a inclusão dos jovens com deficiência, advindos das classes populares, na educação profissional, e posteriormente, no mundo do trabalho, busca inverter o jogo indo no sentido contrário daquela forma de educação que impõe aos jovens uma Educação Profissional fragmentada voltada para o trabalho de cunho manual em programas de natureza temporária.

O Estado deveria implementar e consolidar as Políticas de acesso a Educação Profissional Politécnica, contudo:

[...] ao invés de políticas, são implementados programas e projetos educativos, cujo fim é promover ações que no lugar de contribuir para o acesso à educação de qualidade, base para a construção da cidadania plena, autônoma e emancipada, consolidam-se como medidas de contenção social, materializadas por meio de ações compensatórias que contribuem para a construção de uma cidadania aviltada, precarizada, mitigada – enfim, da formação de meios ou de quase cidadãos – uma inclusão excludente. (GARCÍA, 2006 e KUENZER, 2005 apud MOURA, 2009, p. 263).

No que concerne às políticas de inclusão na educação profissional brasileira desde sua gênese vem sendo marcada pela divisão social do trabalho, pois era destinada aos discentes das classes menos favorecidas, que na maioria das vezes, adentravam ao mundo do trabalho, precocemente, sem nenhuma proteção social. Sendo assim, nos dias atuais, o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional é uma proposta e uma opção para educação de qualidade desses sujeitos, quando permeada por uma sólida formação científica, tecnológica e histórica, densa de conhecimentos vinculados a uma área de trabalho, que permita aos jovens da classe trabalhadora sua inserção não tão subordinada à relação **trabalho x capital** em um mercado de trabalho globalizado em todos os aspectos. Nesse sentido, seria integrar uma formação

científica tecnológica à cultura e ao trabalho, de tal forma que o jovem que já trabalha tenha condições de ser menos explorado nesse capitalismo selvagem. (KUENZER, 2011), inclusive, aqueles que são considerados com deficiência.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica dispõe de programas que auxiliam o acesso e permanência dos discentes nos Institutos Federais e a possibilidade de oferta de ensino médio integrado a Educação Profissional, sendo uma possibilidade de formação politécnica para os jovens com deficiência. Que coaduna com o pensamento de Gramsci (1991, p. 50, grifo do autor) que, propõe “uma escola unitária básica para todos, fundamentada ‘desinteressadamente’ no trabalho moderno (industrial) como princípio educativo, seguida de escolas profissionais de ensino superior, teóricas e práticas”. A proposta busca quebrar com a dualidade estrutural do trabalho manual/trabalho intelectual, que promove a fragmentação do conhecimento e mantém a hegemonia do capital que se beneficia diretamente dessa dualidade, tornando os estudantes com deficiência que pertencem à classe trabalhadora reféns de uma formação incipiente nas dimensões da ciência, da tecnologia, da cultura e do trabalho.

A Ação Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização para Pessoas com Deficiência é uma das possibilidades da política de inclusão, no que concerne ao acesso das pessoas com deficiência nos Institutos Federais. Contudo, a inflexão nessa política de formação politécnica já se tornou eminente com a implementação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e emprego (Pronatec).

2. TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CIDADANIA E PROFISSIONALIZAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – TEC NEP

O Ministério de Educação, através da Secretaria de Educação Especial (SEESP), hoje Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), iniciou no ano 2000, o desenvolvimento do Programa Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas (TEC NEP), que visa à materialização nas Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Centros de Referência, com a implantação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), Tendo como principal diretriz a implantação de uma política de Educação Profissional para Pessoas com Necessidades Específicas.

Nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, o NAPNE responde pelas ações do TEC NEP dentro das instituições e tem por finalidades: definir as diretrizes de inclusão; promover a cultura da educação para a convivência e aceitação da diversidade; integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade propiciando sentimento de corresponsabilidade na construção da ação educativa de inclusão na instituição; garantir a prática democrática e a inclusão como diretriz nas instituições; buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais na instituição; adaptar materiais didáticos e apoiar os servidores no atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas no ambiente escolar (BRASIL, 2010).

Com os objetivos do NAPNE na garantia do atendimento as pessoas com deficiência, nos institutos federais que têm como finalidades: a) promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior; b) desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo; c) ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades; d) orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais; e) constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular; qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino; f) desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; g) promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente; teríamos, sem dúvidas, uma política de inclusão em instituições que ofertam educação de qualidade em nosso país.

Tendo ainda os institutos federais os seguintes objetivos: a) ministrar educação profissional técnica de nível médio, **prioritariamente na forma de cursos integrados**, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos; b) ministrar cursos de formação inicial e continuada; c) realizar pesquisas aplicadas; d) desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho; e) estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional e ministrar em nível de educação superior (BRASIL, 2008, grifo nosso).

O grifo realizado no item (a) dos objetivos dos institutos federais, que ressalta o **ensino médio integrado como prioridade** dessas instituições, remete as intensas discussões - em anos anteriores até a formulação do Decreto Nº 5.154/2004- à construção de um projeto societário para a educação da classe trabalhadora brasileira, que superasse a dualidade posta durante a história da educação e a divisão social do trabalho evidenciada em nosso país também pelo Decreto Nº 2.208/1997 focado no mercado de trabalho, centrado na dimensão econômica e na separação entre formação geral e específica para uma formação articulada nas dimensões imbricadas trabalho, ciência, cultura e tecnologia, após o governo Luis Inácio Lula da Silva, que teve início em 2003. Contudo, para os autores no que concerne a Educação Profissional Tecnológica (EPT):

As contradições do governo Lula em relação à EPT, contudo, logo apareceram e, mesmo se autointitulando ‘governo dos trabalhadores’ ele se utilizou da estrutura do Estado para atender os reclamos das forças capitalistas, como foi o caso da manutenção de determinados pressupostos do Decreto no 2.208/1997 que interessavam aos empresários do setor educacional e dos segmentos produtivos. O governo Lula também manteve a noção de competência, oriunda de um contexto empresarial ancorado numa gestão por resultados e numa equação suportada na relação custo versus benefício, dissociado, portanto, da preocupação central no processo educativo com perspectiva emancipadora (AZEVEDO, SHIROMA; COAN, 2012, p.31-32, grifo dos autores).

O Decreto Nº 5.154/2004 que regulamenta o § 2º do art. 36 e dos art. 39, art.40 e art. 41 da Lei nº 9.394/96, revoga o Decreto 2.208/1997 e permite a articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, também regulamenta a educação profissional nas formas concomitante e subsequente.

Um novo decreto que revogasse o 2.208/97 deveria ser um dispositivo transitório que, enquanto garantisse a pluralidade de ações aos sistemas e instituições de ensino, mobilizasse a sociedade civil em torno do assunto. Mantinha-se a necessidade de se reconstruírem princípios e fundamentos da formação dos trabalhadores para uma concepção emancipatória dessa classe. Acreditava-se que a mobilização da sociedade pela defesa do ensino médio unitário e politécnico que, conquanto admitisse a profissionalização, integrassem em si os princípios da ciência, do trabalho e da cultura, promoveria um fortalecimento das forças progressistas para a disputa por uma transformação mais estrutural da educação brasileira (RAMOS, 2013, p.69).

Ressalta ainda a autora que as contradições evidenciadas pelo governo brasileiro no fomento de uma educação densa, que deveria ser a discussão base do governo em busca da formação humana integral, fomentada pelo ensino médio integrado à educação profissional, com a priorização de programas divergentes ao princípio da educação politécnica. Pois para os intelectuais capitalistas, para Gramsci o “empresário capitalista”, essa formação emancipada torna-se reta paralela aos seus desmandos.

O primeiro exemplo de ‘intelectual’ que Gramsci nos apresenta é o ‘empresário capitalista’ que cria para si, ‘ ao mesmo tempo, o técnico industrial e o especialista em economia política, o organizador de uma nova cultura, de um novo sistema jurídico etc.[...]. O empresário representa um nível mais avançado da organização social, caracterizado por certa capacidade gerencial e técnica (isto é, intelectual)’. Essa é a definição que Gramsci oferece dos ‘intelectuais orgânicos’ e de sua função, que é ao mesmo tempo técnica e política (MONASTA, 2010, p.20, grifo do autor).

As contradições dentro da prioridade do ensino médio integrado e a falta de uma política pública que seja fomentada pelo Ministério da Educação para a indução prioritária dessa forma de ensino, também são evidenciadas com a fragmentação da Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC) em Secretaria de Educação Básica (SEB) e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), logo após o fomento do Decreto Nº 5.154/2004, explicitando tamanha contradição e desarticulação da política de formação integral regulamentada, deixando claro que as possibilidades de articulação seriam dificultadas pela fragmentação das secretarias.

Segundo Moura (2009), poucos estados avançaram na construção da política pública, nem a própria Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica assumiu integralmente o Ensino Médio Integrado como prioridade. Em consonância com a reflexão de Moura (2009), evidencia Ramos (2013), sobre a importância do ensino médio integrado que:

Esse cenário se modificou parcialmente a partir da segunda metade do último governo Lula. Importantes políticas foram direcionadas à educação profissional e tecnológica. Todas elas, em certa medida, contemplam a **integração entre a educação profissional e o ensino médio**, perspectiva essa que pode ser coerente com a **construção teórico-prática de uma educação tecnológica** que corresponda à preparação das pessoas para a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos, sócio-históricos e culturais da produção moderna. [...] Destaque-se o fato de a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) ter publicado em seu sítio na internet o **Documento-Base da Educação Profissional Técnica de Nível**

Médio Integrada ao Ensino Médio, cujo conteúdo possibilita orientar os sistemas de ensino no desenvolvimento dessa política com base no princípio da integração entre trabalho, ciência e cultura. Ainda que sua difusão não tenha sido tão ampla quanto se esperava, este se manifesta como um documento de concepção do governo (RAMOS, 2013, p.74, grifo da autora).

Tendo, nesse cenário, a política de inclusão TEC NEP a pretensão o objetivo de tornar a atual Rede Federal e suas instituições centros de referências no atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, objetivo que até então não tinha sido alcançado nas instituições que promoviam educação profissional. Contudo, Soares (2016), em recente pesquisa que culminou no livro intitulado, *Atuação dos Núcleos de Apoio as Pessoas com Necessidades: inclusão na educação profissional, realizada nos NAPNEs do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)* revela que a política trouxe avanços nas discussões e implantação de novos núcleos, nas construções de estruturas físicas com acessibilidade e nas discussões sobre a educação inclusiva, mas também revela algo em que o IFRN não conseguiu adotar após 16 anos do TEC NEP, que foi a presença de uma política inclusiva interna, que, sobretudo garanta o acesso das pessoas com deficiência. Ressalta a autora que:

Após a análise de alguns pontos positivos e negativos dos NAPNEs, percebe-se que as constatações são as mesmas realizadas pelos estudos utilizados nesta pesquisa sobre o Programa, o que se mostra preocupante, pois demonstra que possíveis soluções já vêm sendo apontadas há algum tempo por esses estudos, visando aprimorar o Programa TEC NEP, no entanto não têm sido postas em prática por seus gestores. Algumas recomendações estão relacionadas à construção de uma política efetiva de inclusão na rede de educação profissional, ao trabalho conjunto, às parcerias, à valorização dos NAPNEs e dos profissionais nele envolvidos, à oferta de cursos de capacitação para docentes e servidores, à eliminação das atitudes preconceituosas, bem como à difusão do Programa TEC NEP, que deveria ter um espaço maior dentro das instituições, tendo em vista a relevância dos objetivos do programa no que concerne à inclusão na educação profissional (SOARES, 2016, p.109).

Apesar do direcionamento de acesso, permanência e saída exitosa à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a política de inclusão deverá fomentar parcerias com as famílias, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), as organizações não

governamentais e associações ligadas à inclusão. Bem como, aos empresários e órgãos empregatícios, com o objetivo de incentivar o número de acesso das pessoas com necessidades educacionais especiais nos cursos de formação inicial e continuada (FIC), técnicos, graduações e pós-graduações, em cursos que habilitem ou reabilitem pessoas para atividades laborais, que permitam o acesso ao mundo do trabalho e que promova a emancipação econômica dessas pessoas (BRASIL, 2010).

Na formulação do TEC NEP torna-se claro as possíveis parcerias com o empresariado brasileiro, incentivando o acesso das pessoas com deficiência em instituições privadas, aspecto comum nas políticas públicas brasileiras no fomento da educação, que pode nos trazer a uma profunda reflexão, no sentido de que o Estado, de certa forma, se exime da responsabilidade de garantir o direito à inclusão das pessoas com deficiência à educação profissional pública, igualitária e gratuita delegando à responsabilidade a esfera **privada**, muitas vezes com financiamento público.

Apesar de a Ação TEC NEP ser formulada para um grupo mais amplo de pessoas com necessidades educacionais especiais, o foco das nossas discussões será pautado nas pessoas com deficiência, que também fazem parte desse grupo. As pessoas com deficiência são caracterizadas no Decreto nº 3.298/1999, fruto da então Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência de 1994, que também conceitua a deficiência como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Sobre o termo incapacidade, uma das produções da não-existência mais fortes para Santos (2002, p.247), a monoculturado saber e do rigor do saber, “que consiste na transformação da ciência moderna e da alta cultura em critérios únicos de verdade e de qualidade estética respectivamente”. A inexistência assumindo a forma da ignorância fez parte de grande parte da história das pessoas com deficiência e, nos dias atuais ainda permeia o imaginário social. Na conceituação do que seja uma pessoa com deficiência o termo “incapacidade” é recorrente e respaldado pelas razões metonímicas e prolépticas.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limites é apresentado à sociedade brasileira, ainda na vigência do TEC NEP, como uma “nova” política de acesso à educação profissional, que não possui dentro da sua estrutura o fomento de uma educação emancipada. Apesar da não efetiva consolidação da política pública TEC NEP,

tínhamos ainda em sua proposta a possibilidade de inclusão das pessoas com deficiência no ensino médio integrado à educação profissional. Possibilidade preterida em uma nova política de acesso a formação e ao emprego, o Pronatec.

2 PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – VIVER SEM LIMITES

O Plano Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência – Viver sem Limites, a luz da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo Nº 186, de 09 de julho de 2008, encontra respaldo legal no Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que o institui. Tendo a proposição de integrar e articular políticas, programas e ações com a finalidade do exercício pleno e equitativo dos direitos da pessoa com deficiência. São diretrizes do Plano Viver sem Limites, elencadas no Art.3º:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo; II - garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado; **III - ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;** IV - ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza; V - prevenção das causas de deficiência; VI - ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de habilitação e reabilitação; VII - ampliação do acesso das pessoas com deficiência à habitação adaptável e com recursos de acessibilidade; e VIII - promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva (BRASIL, grifo nosso, 2011).

O plano integra várias ações para inclusão das pessoas com deficiência nas diversas esferas sociais, com a participação de mais de 15 ministérios e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE).

Contudo, aprofundaremos nossas discussões no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e emprego, considerado uma inflexão na política pública destinada à educação profissional, após pequenas conquistas evidenciadas com a revogação do Decreto Nº 2.208/1997 (RAMOS, 2015).

Para Ramos (2015), o Pronatec deixa claro as intenções do governo com os objetivos e diretrizes estabelecidas nos seus fundamentos políticos para a política pública de educação profissional brasileira. Para a autora,

é com a instituição do Pronatec que a relação entre público-privado e o tipo de formação profissional proposta ficará mais clara. O Programa foi lançado em entrevista coletiva dada pelo ministro da Educação, Fernando Haddad, no dia 13 de abril de 2011. Em suas palavras, essa iniciativa utilizaria as mesmas “soluções clássicas” utilizadas para ampliar o acesso ao ensino superior, tais como o Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), o Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni). O Pronatec incorporaria, ainda, a política de expansão da rede federal e das redes estaduais de educação profissional (RAMOS, 2015, p.203).

Instituído onze anos após a programa/ação TEC NEP, no Inciso III, do Art. 3º, não percebemos nenhuma articulação dessa política, TEC NEP, com as diretrizes do Plano Viver sem Limites, que menciona a formação para o mercado de trabalho e não para o mundo do trabalho, e que essa formação/qualificação será exercida pelo Pronatec - que no Plano é evidenciado como objetivo principal à expansão e à democratização da educação profissional e tecnológica no Brasil - e não pela Ação TEC NEP que possui objetivos diversos; sendo um dos objetivos dos institutos federais o ensino médio integrado à educação profissional.

O Viver sem Limite garante que não sejam criadas turmas específicas para pessoas com deficiência e que não seja destinado quantitativo de vagas exclusivas para esse público. Todas as vagas do Pronatec poderão ser acessadas por pessoas com deficiência, independentemente do ofertante, do curso e do tipo de deficiência, com atendimento preferencial na ocupação das vagas. Os cursos são presenciais, realizados pelos ofertantes: instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Institutos Federais, CEFETs e escolas técnicas vinculadas às universidades), serviços nacionais de aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAT e SENAR) e redes públicas estaduais, distrital e municipais de educação profissional e tecnológica, com o apoio do MEC. (BRASIL, 2012, p.21-22).

O Pronatec foi instituído pela Lei Nº 12.513, em 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica no país, podendo ser materializado por programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira. Tendo como objetivos: a) expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e

continuada ou qualificação profissional; b) fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica; c) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional; d) ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional e, e) estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica (BRASIL, 2011).

O Pronatec absorve a política TEC NEP e proporciona, com subsídio público, o acesso de estudantes e trabalhadores a vagas de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada em instituições privadas. Na verdade, devorando políticas públicas, que poderiam gerar uma mudança significativa na realidade da classe trabalhadora brasileira, com deficiência ou não, como o ensino médio integrado à educação profissional - também destinada à formação de jovens e adultos - o Pronatec denuncia uma política de formação aligeirada e compensatória, uma inclusão excludente para Kuenzer (2011), que permite a inserção precária e subordinada no mercado de trabalho, gerando a “inclusão possível ao capital” e a exclusão ao mundo do trabalho digno e uma consciência emancipada do trabalhador.

Para nós, não resta dúvida de que se trata de um programa inserido no contexto da acumulação flexível capitalista brasileira, no momento em que as taxas de desemprego são as mais baixas da história brasileira. É um programa inserido em um quadro no qual o governo trata de trazer para o mercado de empregos trabalhadores até então excluídos por variadas razões econômicas, sociais, políticas e culturais. Um programa de inclusão dos excluídos, com objetivo de garantir a oferta de mão de obra com baixos salários, no intuito de reduzir a pressão por elevações salariais e de tornar viável a expansão das relações capitalistas no país. Mas, dada a proposta formativa, especialmente com cursos de formação inicial de limitada carga horária (160h), e dada a qualidade da inserção no mercado de trabalho, a exclusão permanecerá no horizonte dessa população, ao que tudo indica. (RIBEIRO, 2014, p.17).

O Pronatec é destinado prioritariamente a um público alvo específico já referenciado no início do fomento da educação profissional brasileira, conhecidos na legislação inicial de “desvalidos da sorte” que recebiam instrução específica para o trabalho manual. Contudo, cabe lembrar que o Decreto N° 7.566/1909, excluía da formação, que na época era ofertada, as pessoas com deficiência, que recebem pelo Pronatec uma condição diferenciada para o acesso aos cursos oferecidos. Quais sejam: estudantes do ensino médio da rede pública,

inclusive da educação de jovens e adultos; trabalhadores; beneficiários dos programas federais de transferência de renda; e estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento. No parágrafo 2º do Art.2º ressalta que: será estimulada a participação das pessoas com deficiência nas ações de educação profissional e tecnológica, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional (BRASIL, 2011).

Tendo como referência Relatório de gestão da Setec/MEC de 2013, Ramos (2015), revela que em 2012 o Pronatec teria efetuado 2,5 milhões de matrículas e que a previsão até 2014 era a materialização de 08 milhões. O subterfúgio para o número significativo de matrículas, com caráter de expansão, é o Bolsa-Formação Trabalhador destinada a estudantes de cursos de formação inicial e continuada (cursos FIC, com o mínimo de 160 horas) e o Bolsa-Formação Estudante para oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio (cursos técnicos). Ratificando o foco em uma formação de natureza aligeirada e superficial, o relatório expressa que,

entre 2011 e 2013 foram ofertadas o total de 2.854.208 vagas pelo Pronatec, sendo 766.580 para cursos técnicos e 2.087.628 para cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC (incluindo todos os subprogramas do Pronatec: Bolsa Formação, Brasil Profissionalizado, E-Tec, Acordo Sistema S e Rede Federal de EPTC, no caso dos cursos técnicos; e Bolsa Formação e Acordo Sistema S para os FIC). Para 2014 era previsto um total de 3.104.936 vagas, sendo 897.643 para os cursos técnicos e 2.207.293 para os cursos FIC. Os dados indicavam que o Programa, em 2014, se aproximaria de 40% da meta prevista, na proporção de 29% de vagas para cursos técnicos e 71% para cursos FIC. Fica claro que o Pronatec prioriza a expansão da formação inicial e continuada de trabalhadores e não da formação técnica de nível médio (RAMOS, 2015, p.104).

A portaria Nº 185, de 12 de março de 2012, fixa diretrizes para execução da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec, e organiza em seu Art.3º, por ordem prioritária os beneficiários das vagas oferecidas por meio da Bolsa-Formação, na seguinte sequência: a) estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos; b) trabalhadores, inclusive agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores; c) beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda; **d) pessoas com deficiência;** e) povos indígenas, comunidades quilombolas,

adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; e f) públicos prioritários dos programas do governo federal que se associem à Bolsa Formação.

Os números revelados pelo relatório do Setec/MEC apresentados por Ramos acima frisam uma priorização dos cursos FIC, em contradição com o inciso I, do Art. 5º, que demonstra os objetivos da Bolsa-formação destinada aos estudantes, que visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional. Dando ênfase ao inciso II que proporciona de forma significativa as possíveis parcerias com a rede privada, com a transferência de recursos públicos, pois foca na ampliação e diversificação das oportunidades educacionais aos estudantes, por meio do incremento da formação técnica de nível médio e de qualificação profissional. Como regulamentado no Art. 8º, que trata do financiamento com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com realização do repasse dos recursos às redes ofertantes de educação profissional participantes do programa, conforme os §§ 1º ao 7º do art. 6º e art. 7º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011 (RAMOS, 2015).

Sobre a realidade legal explicitada acima, ressalta Ramos que:

Em 2013, conforme consta do mesmo relatório, o Bolsa-Formação foi o maior responsável pela oferta de vagas nos cursos FIC (60%) e por uma significativa parcela dos cursos técnicos (40%). Ressaltamos tais informações porque este subprograma possibilita a transferência de recursos públicos para a esfera privada. A previsão para 2014 era alterar um pouco este quadro, na medida em que se previa a redução da participação do Bolsa-Formação em ambos os casos (metas de 45% das vagas ofertadas para os FIC e de 17% para os cursos técnicos). Neste ano, então, os subprogramas compreendidos pela esfera pública aumentariam relativamente sua presença: no caso dos cursos FIC, 55% da oferta de vagas ocorreria pelo Acordo Sistema S. Com respeito aos cursos técnicos, enquanto em 2013 a menor oferta ocorreu pelo Brasil Profissionalizado (9%), em 2014 esta passaria para 26%. A maioria das vagas seria ofertada na modalidade a distância (28%). A rede federal e o acordo Sistema S responderiam, respectivamente, por 18% e 11% das vagas (RAMOS, 2015, p.105).

Além de estabelecer uma política compensatória, com o Bolsa-formação, que não garante que os jovens advindos da classe trabalhadora possuam uma aprendizagem que articule a formação geral e a formação técnica, pois privilegia os cursos de no mínimo 160h como o FIC; o valor destinado a esses jovens não permite que os mesmos possam se dedicar a uma formação mais densa de cultura geral e específica, pois por sua condição social e econômica se submetem ao mercado de trabalho precarizado. Tornamos a afirmar, que todas

essas características ressaltadas acima são agravadas quando o jovem possui alguma deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há um grande retrocesso na política de acesso à educação profissional com o Pronatec, pois o foco de sua expansão e o número expressivo de matrículas não se encontra na formação humana integral, que pode ser favorecida, especificamente no ensino médio, por sua integração com a formação técnica específica e, sim nos cursos que não permitem uma inserção no mundo do trabalho autônomo, emancipado e independente dos desmandos do capital.

A escola unitária básica para todos sem a dicotomia entre o trabalho intelectual e o trabalho manual, entre a teoria e a prática e sem a interferência dos intelectuais orgânicos do capital que contribuem para a sua fragmentação, quebraria com a hegemonia perpetuada pela divisão social do trabalho e fomentaria uma educação politécnica aos discentes com deficiência advindos da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Luis Alberto et al. As Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica: Sucessivas reformas para atender a quem?. **Educação Profissional**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p.27-40, maio/agosto, 2012.

BRASIL. **Decreto nº. 7.566, de 23 de setembro de 1909.** Cria nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário gratuito. Rio de Janeiro, RJ, 23 set. 1909. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7566-23-setembro-1909-525411-norma-pe.html>>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 09 maio 2014.

_____. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.** Regulamenta o parágrafo 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm>. Acesso em: 09 maio 2015.

_____. **Decreto nº 5154, de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm>. Acesso em: 09 maio 2015.

_____. **Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm>. Acesso em: 09 maio 2015.

_____. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Programa TECNEP:** educação, tecnologia e profissionalização para pessoas com necessidades educativas especiais. Brasília, DF: MEC, 2010.

_____. Portal Brasil. **Pronatec.** 12 set. 2011. Disponível em:

<<http://www.brasil.gov.br/educacao/2011/09/pronatec>>. Acesso em: 8 abr. 2015.

_____. **Lei n. 12.513, de 26 de outubro de 2011.** Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12513.htm>. Acesso em: 8 abr. 2015.

_____. **Portaria n. 185, de março de 2012.** Fixa diretrizes para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências. Disponível em: <http://pronatec.mec.gov.br/images/stories/pdf/portaria_185.pdf>. Acesso em: 09 maio 2015.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1991.

KUENZER, Acacia Zeneida. A formação de professores para o Ensino Médio: velhos problemas, novos desafios. **Educação & Sociedade.** Campinas, v. 32, n.116, set. 2011.

MOURA, Dante Henrique. Sistema Nacional de Educação e o PNE: (2011-2020) diálogos e perspectivas. In: FRANÇA, Magna (Org.). **Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade sob a ótica neoliberal ou como direito igualitário de todos,** Brasília: Líber Livro, 2009.

MONASTA, Attilio. **Antonio Gramsci;** tradução: Paolo Nosella. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

RAMOS, Marise. Ensino médio integrado: ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica. In: MOLL, J. **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades.** Porto Alegre: Artemed, 2010.

_____ (Org.). A Política de Educação no Brasil contemporâneo: Avanços, recuos e contradições frente a projetos de desenvolvimento em disputa. In: RAMOS, Marise. **Mapa da Educação Profissional e Tecnológica: Experiências internacionais e dinâmicas regionais Brasileiras**. Brasília: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2015. p. 97-117.

_____. **História e Política da Educação Profissional**. Paraná: Instituto Federal do Paraná, 2013.

RIBEIRO, Jorge. O Pronatec diante da inclusão excludente e da privatização da forma. **Textual**, São Paulo, p.16-21, maio, 2014.

SOARES, Gilvana Galeno. **A atuação dos núcleos de apoio às pessoas com necessidades especiais**. Natal: Novas Edições Acadêmicas, 2016.